

COMO UTILIZAR ESTA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A relação de documentos está organizada em três partes, conforme a finalidade de cada grupo documental:

- **Parte I – Documentos de Endereço, Moradia e Bens:** destinada à comprovação do endereço de residência, das condições de moradia e da existência de bens do núcleo familiar.
- **Parte II – Documentos Gerais:** composta pelos documentos de apresentação obrigatória para todos os candidatos inscritos e para todos os integrantes do respectivo núcleo familiar.
- **Parte III – Documentos Específicos:** destinada à comprovação da renda, ou da ausência de renda, devendo ser apresentada de acordo com a atividade exercida ou a condição de cada integrante do núcleo familiar que possua ou não possua rendimentos.

A correta apresentação da documentação, de acordo com a parte correspondente e com a situação de cada integrante do núcleo familiar, é indispensável para a realização da análise socioeconômica. A ausência, incompletude ou apresentação de documentos em desacordo com as orientações poderá impossibilitar a avaliação da condição socioeconômica e resultar nas providências previstas no Edital do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Importante:** Apresentar a documentação comprobatória de **TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR** que residam sob o mesmo teto, conforme a definição do Art. 26 deste Edital.
- **Responsabilidade:** O responsável legal responde civil e criminalmente pela veracidade e completude das informações prestadas, nos termos da Lei nº 7.115/1983 e do Art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.
- **Legibilidade:** Todos os documentos devem ser digitalizados e apresentados de forma legível, íntegra e completa, sem cortes, rasuras, adulterações ou qualquer elemento que comprometa sua leitura e análise. As declarações de próprio punho deverão estar devidamente datadas e assinadas, sem rasuras, e ser entregues juntamente com o Formulário Socioeconômico Familiar, mediante agendamento prévio.
- **Envio:** A entrega observará o Art. 17, III, deste Edital: pela plataforma digital (Activesoft), para os responsáveis com acesso, ou fisicamente, em envelope identificado e lacrado, mediante agendamento no Serviço Social ou Secretaria da unidade.
- **Documentação complementar:** Nos termos do Art. 25, IV, do Edital, o Serviço Social poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários à correta apuração do perfil socioeconômico familiar.

ATENÇÃO: a não apresentação da documentação exigida nos prazos dos Termos Aditivos implicará o indeferimento automático da solicitação (Art. 22 do Edital).

PARTE I – ENDEREÇO, MORADIA E OUTROS BENS

BLOCO 1 – ENDEREÇO E MORADIA

1.1 Comprovante de endereço (obrigatório)

- **Comprovante de endereço atualizado** (preferencialmente fatura de água, energia ou telefone).
o Caso o comprovante não esteja em nome do responsável legal do candidato, apresentar a **Declaração de Ausência de Comprovante de Endereço** (de próprio punho, conforme modelo disponível).

1.2 Situação do imóvel de moradia (apresentar apenas o item correspondente)

- **Imóvel Próprio:** IPTU 2026 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e/ou IRT 2026 (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), devendo conter a identificação do imóvel, do proprietário e o respectivo endereço, ou apresentar Cadastro de Imóvel.
- **Imóvel Financiado:** Último boleto ou demonstrativo de financiamento habitacional, com valor da parcela e parcelas remanescentes.
o Dispensa-se o contrato de compra e venda ou de financiamento.
- **Imóvel Alugado:** Contrato de locação e o último recibo de pagamento emitido pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. Consideram-se, ainda, as seguintes situações:
 - o **Imóvel alugado em nome de terceiro:** Declaração de Imóvel Alugado em Nome de Terceiros, com assinatura de terceiros, juntamente com RG e CPF
 - o **Ausência de contrato de locação:** Declaração de Imóvel Alugado sem Contrato, de próprio punho, com assinatura do responsável legal do candidato.
- **Imóvel Cedido:** Declaração de Imóvel Cedido, assinada pelo proprietário e pelo responsável legal do candidato (de próprio punho). Apresentar o RG e CPF do proprietário.
- **Imóvel em inventário:** cópia da abertura do processo judicial de inventário e/ou do inventário extrajudicial e/ou Declaração de próprio punho do morador sobre a situação do imóvel.

BLOCO 2 – OUTROS BENS E PATRIMÔNIO (além do imóvel de moradia)

- **Outros imóveis urbanos (se possuir):** IPTU 2026, se quitado.
o Se financiado, apresentar o último boleto ou demonstrativo de financiamento habitacional, com o valor da parcela e o número de parcelas remanescentes.
- **Imóvel rural (se possuir):** ITR 2026 e/ou CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (INCRA – gov.br/incra).
- **Não possuindo um ou nenhum dos bens acima,** apresentar **Declaração de Inexistência de Bens e Patrimônio** (de próprio punho), especificando qual(is) não possui.

BLOCO 3 – IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR

3.1 De cada integrante (candidato e todos os integrantes da família, independentemente da idade)

- **Documento de identificação:** RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
 - o Para menores sem RG/CIN, admite-se a Certidão de Nascimento.
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física, acompanhado do Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
 - o Dispensa-se a apresentação de cópia do CPF quando o número já constar no documento de identificação;
 - o Para emissão do comprovante de situação cadastral do CPF entrar no site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

3.2 Dos integrantes maiores de 18 anos (documentos trabalhistas e fiscais)

- **Carteira de Trabalho Digital (com todos os registros):** emitida pelo Portal Gov.br (servicos.mte.gov.br).
 - o **Obrigatório** para todos os integrantes maiores de 18 anos, e para adolescentes a partir de 14 anos, independentemente de possuírem vínculo empregatício.
 - o Na impossibilidade de emissão da CTPS Digital, apresentar Declaração de Justificativa (de próprio punho), informando o motivo da impossibilidade.
- **Extrato Previdenciário/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais),** emitido pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br), na opção: "Vínculos, contribuições e remunerações".
 - o **Obrigatório** para todos os integrantes maiores de 18 anos idade e para adolescentes a partir de 14 anos, independentemente de possuírem vínculo empregatício.
- **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** referente ao ano-calendário **2025:** com recibo de entrega e todas as páginas, de cada integrante que declare.
 - o **Obrigatório** para todos os membros do núcleo familiar obrigados a declarar.
 - o Quando **não estiver obrigado a declarar:** apresentar **Declaração de Isento ou Não Declarante de Imposto de Renda** (de próprio punho).
 - o **Para menores de idade é dispensada a apresentação**, pois em regra o menor é informado como dependente na declaração do responsável legal. No entanto, se o menor se enquadrar em situação excepcional e declarar o IRPF, deve apresentá-lo.

3.3 Conforme a situação de cada integrante (quando aplicável)

- **Estado civil:**
 - o **Casado / União estável:** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável lavrada em cartório ou declaração de próprio punho.
 - o **Se for o caso,** averbação de separação/divórcio ou comprovação de ação judicial em curso.
 - o **Solteiro:** Declaração de Estado Civil Solteiro (de próprio punho).
- **Ausência de um dos genitores (guarda unilateral / monoparentalidade):** Quando o estudante residir com apenas um dos genitores, apresentar, conforme o caso:
 - o **Guarda unilateral:** Termo de Guarda (provisória ou definitiva) ou decisão judicial correspondente, quando houver; na ausência apresentar Declaração (de próprio punho) informando a situação de guarda.
 - o **Falecimento do outro genitor/genitores:** Certidão(ões) de Óbito, quando houver.
- **Ausência de ambos os genitores (guarda ou tutela por terceiro):** Quando o candidato residir com terceiro (por exemplo, avós), apresentar:
 - o **Termo de Guarda (provisória ou definitiva) ou Termo de Tutela ou decisão judicial correspondente, quando houver;**
 - o Na inexistência desses documentos, apresentar Declaração (de próprio punho) indicando quem exerce a responsabilidade pelo estudante e o motivo da ausência dos genitores.
- **Recebimento de pensão:** Quando algum integrante receber pensão, apresentar conforme a natureza:
 - o **Pensão alimentícia (judicial):** Decisão judicial ou sentença ou acordo judicial, o último comprovante do pagamento da pensão (se houver), e Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia Judicial (de próprio punho).
 - o **Pensão alimentícia (informal):** Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (de próprio punho), se houver o último comprovante de pagamento de pensão;
 - o **Pensão por morte (INSS):** Declaração de Benefícios ou Extrato de Pagamento do benefício (Meu INSS).
 - o **Ausência de Recebimento de Pensão Alimentícia:** Declaração de Ausência de Recebimento de Pensão Alimentícia (de próprio punho).

BLOCO 4 – VEÍCULOS (integrantes maiores de 18 anos)

- **CRLV** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**se possuir**): atualizado (2025 ou 2026), de todos os veículos de propriedade de integrantes do núcleo familiar.
- **Na ausência de veículos:** Certidão Negativa de Propriedade de Veículo emitida pelo site de trânsito do estado ou Declaração Negativa de Propriedade Veicular (de próprio punho).

BLOCO 5 – DESPESAS COM SAÚDE (quando houver tratamento no núcleo familiar)

As condições de saúde são declaradas na Ficha de Saúde do Formulário Socioeconômico (Art. 17, I). Os documentos abaixo servem exclusivamente para comprovar a despesa financeira com saúde:

- **O Receita médica mais recente** de medicamentos de uso contínuo (apenas a última), para comprovar a despesa recorrente com farmácia.
- **O Notas fiscais de farmácia** dos medicamentos de uso contínuo prescritos, se houver;
- **O Plano de Saúde**, se houver.

PARTE II – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS (comprovação de renda, conforme a atividade de cada integrante)**BLOCO 6 – COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA INTEGRANTE MAIOR DE 18 ANOS**

Cada integrante maior de 18 anos comprova sua renda pelo item correspondente à atividade que exerce.

O Os integrantes com idade a partir de 14 anos somente comprovam renda quando exercerem atividade remunerada como Jovem Aprendiz ou Estagiário; nesse caso, apresentam o documento correspondente (item 6.1).

6.1 Trabalho com vínculo / benefícios

Regra dos holerites: apresentar os 6 (seis) últimos holerites/contracheques sequenciais. Não serão aceitos holerites de adiantamento, férias, 13º salário ou de valores avulsos.

- **Assalariado / Servidor público** (obrigatório, se aplicável): 6 últimos holerites do(s) vínculo(s) atual(is) e sequenciais, conforme a regra acima.
- **Jovem Aprendiz**: (obrigatório, se aplicável): Termo de Aprendizagem e 6 últimos holerites, conforme a regra acima.
- **Estagiário Remunerado** (obrigatório, se aplicável): Termo de Compromisso de Estágio.
- **Aposentado / Pensionista** (obrigatório, se aplicável): Extrato de Pagamento do Benefício (último mês), emitido pelo Meu INSS.
- **Desempregado** (obrigatório, se aplicável): Declaração de Desempregado (de próprio punho) e/ou, se estiver recebendo, comprovante mensal do Seguro-Desemprego.
- **Ausência de Renda / Do lar** (obrigatório, se aplicável): Declaração de Ausência de Renda (de próprio punho).

6.2 Trabalho Autônomo, Informal e Liberal (sem CNPJ), e MEI**6.2.1 Autônomo / Renda informal ou Profissional liberal (pessoa física, sem CNPJ) (Obrigatório):**

O Declaração de Autônomo / Renda Informal / Profissional Liberal (sem CNPJ) (de próprio punho)

O E/ou, caso houver: NFS-e – Notas Fiscais de Prestação de Serviços e/ou RPA – Recibos de Pagamento a Autônomo, emitidos nos últimos 3 meses.

- **Se atuar, como Motorista de aplicativo (Obrigatório):** Extrato de rendimentos dos últimos 3 meses emitido pela plataforma e Declaração de Próprio Punho.

O Por refletir valor bruto, o extrato serve como elemento de apoio à análise da renda.

6.2.2 MEI – Microempreendedor Individual (Obrigatório):

- **CCMEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido no Portal do Empreendedor (gov.br/empresas-e-negocios).
- **DASN-SIMEI** – Declaração Anual do Simples Nacional do MEI, referente ao ano-calendário 2025, emitida no Portal do Simples Nacional.
- **Declaração de próprio punho** indicando a renda mensal auferida.

6.2.3 Documentos aplicáveis a todos os perfis do item 6.2 (apresentar apenas se possuir)

- **DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos:** documento emitido por contador ou técnico em contabilidade inscrito no CRC, atestando os rendimentos do profissional.

6.3 Sócio, Proprietário, Micro e Pequeno Empresário e Profissional Liberal com CNPJ: Aplica-se ao integrante do núcleo familiar que exerça atividade por meio de pessoa jurídica própria, na condição de sócio, proprietário, titular de empresa, micro ou pequeno empresário (ME, SLU, Ltda. e similares) ou profissional liberal com CNPJ (médico, advogado, dentista, engenheiro, arquiteto, psicólogo e demais profissionais que atuem por pessoa jurídica).

6.3.1 Documentos comuns a todos deste grupo (obrigatórios)

- **CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (obrigatório):** obtido no site da Receita Federal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
- **Contrato Social, ato constitutivo da pessoa jurídica ou documento equivalente e sua última alteração (obrigatório),** conforme a natureza jurídica da empresa:
 - O Para sociedades: Contrato Social e sua última alteração;
 - O Para pessoa jurídica de titular único (SLU, EIRELI ou registro profissional individual): respectivo ato constitutivo e sua última alteração.
- **Declaração de Sócio / Proprietário / Profissional Liberal com CNPJ** (de próprio punho);
- **Demonstrativo do faturamento bruto dos últimos 12 meses.**

6.3.2 Documentos aplicáveis a todos os perfis do item 6.2 (apresentar apenas se possuir)

- **DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos dos últimos 12 meses:** emitida por contador inscrito no CRC, demonstra a renda percebida pelo profissional integrante do núcleo familiar.

6.3.3 Empresa inativa ou baixada: Considera-se inativa a empresa que permanece com CNPJ ativo, mas não teve qualquer movimentação operacional, financeira ou patrimonial no período. Já a empresa baixada é aquela formalmente extinta, com o CNPJ encerrado na Receita Federal.

Empresa inativa:

O Declaração de Empresa Inativa (obrigatório), de próprio punho.

Empresa baixada:

O Comprovante de Baixa do CNPJ (Distrato ou Certidão de Baixa), emitido pelo site da Receita Federal, demonstrando a extinção da empresa.

6.4 Trabalhador rural (aplica-se ao membro do núcleo familiar que exerça atividade rural, conforme o perfil de atuação)**6.4.1 Proprietário rural**

- **Declaração de Trabalhador Rural** (de próprio punho) e/ou **Declaração do Sindicato Rural**, indicando a atividade e a renda mensal auferida.
- **Notas Fiscais de venda da produção** (se possuir).

6.4.2 Arrendatário

- **Contrato de Arrendamento Rural**, indicando as partes, a área, o valor e o prazo.
- **Comprovantes de pagamento do arrendamento dos últimos 3 meses.**
- **Notas Fiscais de venda da produção** (se possuir).

6.4.3 Parceiro / Meeiro

- **Contrato de Parceria Rural** registrado e/ou **Declaração de Parceria/Meação** (de próprio punho), indicando a proporção da divisão da produção e com assinatura do proprietário (RG e CPF).
- Notas Fiscais de venda da produção (se possuir).

6.5 Outras fontes de renda (aplica-se ao membro do núcleo familiar que receba os rendimentos abaixo; apresentar quando houver)

6.5.1 Aluguel ou arrendamento recebido

- Contrato de locação/arrendamento e comprovantes de recebimento dos últimos 3 meses.
- Em acordo verbal, sem contrato: Declaração de próprio punho indicando o valor mensal recebido, assinada pelo proprietário.

6.5.2 Benefícios sociais (Bolsa Família / BPC-LOAS)

- Extrato ou comprovante de recebimento do benefício e/ou número do CadÚnico.
- Para o BPC-LOAS: Declaração de Beneficiário emitida pelo Meu INSS.

6.5.3 Auxílio de terceiros / ajuda financeira

- Declaração de Auxílio de Terceiros (de próprio punho), assinada por quem presta o auxílio, apresentar RG e CPF.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (solicitados pelo Serviço Social quando necessário)

Os documentos relacionados neste item não são de apresentação obrigatória no ato da inscrição. Contudo, nos termos dos arts. 24 e 25, inciso IV, do Edital, poderão ser solicitados pelo Serviço Social, durante qualquer etapa da análise socioeconômica, sempre que considerados necessários para a adequada comprovação da renda, do patrimônio, da composição do núcleo familiar ou para o esclarecimento de informações apresentadas pelo candidato. Quando solicitados, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- **Movimentação bancária:** extratos (3 ou 6 meses) de todas as contas; faturas de cartão de crédito (3 meses); Registrato/CCS e Relatório de Chaves PIX (Banco Central).
- **Investimentos e aplicações financeiras (se possuir):** extrato dos últimos 3 meses de poupança, CDB, Tesouro Direto, fundos ou similares.
- **Patrimônio complementar:** escritura/matricula de imóveis não declarados; bens de valor significativo (maquinário, embarcações, aeronaves e similares).
- **Empresarial complementar:** notas fiscais de entrada e saída; contratos com clientes; declarações tributárias, Pró-Labore dos últimos 3 meses, de pessoas jurídicas vinculadas ao núcleo familiar.
- **Outros** documentos necessários à correta apuração da renda e do patrimônio (Art. 25 do Edital).

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados e documentos observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), nos termos dos Arts. 41 e 42 do Edital, sendo utilizados exclusivamente para a avaliação socioeconômica e a confirmação do perfil CEBAS, podendo ser compartilhados com os órgãos previstos no Art. 42. A documentação permanece arquivada por 10 (dez) anos (Art. 12 do Edital).